TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003669-85.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Assunto

Principal do Processo << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV n°s 0003669-85.2018.8.25.0566/**0001** e 0003669-85.2018.8.25.0566/**0002** o levantamento dos depósitos tendo, naqueles, a autora concordado com os valores depositados.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Banco Santander Banespa S/A e Banco Santander Noroeste Sa move contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA